

**SÚMULA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR**

DATA	8 de julho de 2021	HORÁRIO	9h às 13h
DATA	9 de julho de 2021	HORÁRIO	9h às 13h
LOCAL	Videoconferência		

PARTICIPANTES	Patrícia Silva Luz de Macedo (RN)	Coordenadora
	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO)	Coordenadora-adjunta
	Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA)	Membro
	Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS)	Membro
	Marcel de Barros Saad (MT)	Falta Justificada
ASSESSORIAS	Claudia de Mattos Quaresma	
	Jorge Antônio Magalhães Moura	
	Laís Ramalho Maia	
	Eduardo de Oliveira Paes	

Leitura e aprovação da Súmula da 105ª Reunião Ordinária**Encaminhamento** Aprovada e Encaminhada para publicação**ORDEM DO DIA**

1	Plano de Trabalho 2021 – Tema: atividades privativas e plenas – Análise e compatibilização do projeto de alteração da Resolução 51 com a proposta de revisão da Resolução 21 (protocolo 1163783/2021 - CTHEP)
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	Foi acordado realizar uma Reunião Técnica no dia 14/7/2021, com todos conselheiros da CEP, para apreciação e discussão da proposta da CTHEP
2	Plano de Trabalho 2021 – Tema: modelo de formulário do RRT no SICCAU (Protocolo SICCAU nº 1236142/2020)
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Marcel
Encaminhamento	Item não apreciado devido a ausência do relator
3	Plano de Trabalho 2021 – Tema: Regulamentação do RRT Provisório (protocolos 1180521 e 1316340) – apreciação das respostas dos CAU/UF à consulta da Deliberação 014/2021 da CEP-CAU/BR
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	A assessoria informou que até 5/7/21 somente 8 CAU/UF responderam à Deliberação 014/2021 da CEP, com isso a comissão decidiu aguardar até a próxima reunião, de agosto, para deliberar sobre orientações aos CAU/UF acerca da necessidade de regularização dos profissionais que fizeram uso desse tipo de RRT (manual) e até o momento não efetuaram o respectivo RRT no SICCAU.
4	Minuta de Portaria Normativa para regulamentar e detalhar a atividade “Desempenho de Cargo ou Função Técnica” e o correspondente RRT



	(com base na proposta da ass. jurídica do CAU/RN e em função do Parecer 07/2015 da AGU)
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	Segundo a relatora e o ass. jurídico do CAU/RN informou que a portaria não irá resolver o problema judicial com o parecer da AGU, que tem que ser uma resolução, por isso, ficou acertado que na Reunião Técnica do dia 14/7/21, para tratar do item 1 desta pauta, o ass. jurídico do CAU/RN, Dr. Hector, e a coordenadora Patrícia irão apresentar a proposta de resolução a respeito do assunto (para conhecimento e comentários iniciais). A assessoria lembrou que é necessário que o CAU/RN formalize essa demanda enviando a proposta de regulamentação para o CAU/BR
5	Monitoramento institucional – Apreciação dos Relatórios periódicos de auditorias de RRTs, enviados pelos CAU/UFs em cumprimento à Resolução nº 91/2014 (para conhecimento da comissão)
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Alice
Encaminhamento	Após análise dos 3 (três) relatórios recebidos no 1º semestre de 2021, a comissão definiu que numa próxima reunião irá Deliberar por solicitar que a Presidência officie os CAU/UF sobre a relevância e obrigação de realizarem as auditorias semestralmente e cumprirem a Res. 91 e a DPOBR nº 0096-13/2019, sobre o envio dos relatórios ao CAU/BR.
6	Protocolo SICCAU nº 1282475/2021 – CAU-RS encaminha proposta de regulamentação para instituir a obrigatoriedade do Caderno de Execução de Obra e Serviços de Arquitetura e Urbanismo.
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens
Encaminhamento	A comissão decidiu que o arquiteto e urbanista Oritz, gerente do CAU/RS, será convidado para participar de uma reunião ordinária ou técnica com os membros da CEP para esclarecer melhor os objetivos da proposta, o vínculo desse documento com a baixa do RRT e os impactos disso no SICCAU.
7	Protocolo SICCAU 1319003 – Indicação da coordenadora Patrícia como representante CAU/BR no GT do Ministério de Minas e Energia
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	Os membros da comissão tomaram conhecimento da indicação
8	Protocolo SICCAU 1330837 – CPFI-CAU/BR encaminha a Deliberação nº 19/2021 acerca de solicitação do CAU/SP para normatizar o uso de declaração de inatividade para permitir a isenção de débitos com anuidades de Pessoa Jurídica com registro ativo
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	Deliberação nº 023/2021-(CEP-CAU/BR): 1 - Enviar à CPFI-CAU/BR as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 064/2018, nº 081/2018, nº 095/2018, nº 015/2019, nº 027/2019, nº 049/2019 e nº 039/2020, relacionadas às questões de alteração do registro de Pessoa Jurídica, declaração de inatividade para isenção débito com pagamento de anuidades e atualização cadastral, para conhecimento;



2 – Recomendar aos CAU/UF que realizem auditorias periódicas (no mínimo, anuais) dos registros de pessoas jurídicas, existentes no SICCAU, para verificação do atendimento às condições de manutenção do registro, nos termos dos artigos 26 a 28 da Resolução CAU/BR nº 28/201, assim como campanhas para a atualização cadastral da empresa, nos termos da Resolução CAU/BR nº 48/2013 e Deliberações da CEP-CAU/BR nº 095/2018 e nº 015/2019;

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação e aquelas citadas no item 1 e 2 acima para:

- a) o CAU/SP, demandante do protocolo SICCAU nº 1302193/2021, aos cuidados do Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, para conhecimento e aplicação;
- b) a Rede Integrada de Atendimento (RIA) para realização de divulgação aos CAU/UF das Recomendações e Deliberações da CEP-CAU/BR citadas nos itens 1 e 2, incluindo as Deliberações nº 55/2017 e nº 19/2021 da CPFI-CAU/BR, para orientação e aplicação das equipes técnicas responsáveis por registro de pessoas jurídicas no CAU;

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para CPFI o protocolo 1330837 e para Presidência os 2 novos protocolos (para CAU/SP e RIA)	Até 3 dias após a assinatura da deliberação
2	Presidência/ Gabinete	Tramitar para o CAU/SP e RIA os 2 novos protocolos, conforme item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo
3	RIA	Realizar as divulgações solicitadas no item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

9

Protocolo SICCAU 1319983 – CAU/PR solicita a melhoria na divulgação das informações referentes à atribuição e atividades, de forma que o arquiteto e urbanista tenha menos dúvidas ao escolher o código de atividade para compor o RRT.

Fonte

Presidência do CAU/BR

Relator

-

Encaminhamento

Deliberação nº 024/2021-(CEP-CAU/BR):

1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR (CEP-CAU/PR) que:

- a) em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2º da lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão; e
- b) em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi enviada à Presidência do CAU/PR por meio do Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAU/BR e protocolo SICCAU nº 1221792/2020;

2 – Esclarecer aos CAU/UF que:



- a) a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, o corpo técnico e de conselheiros dos CAU/UF deverão seguir as orientações e esclarecimentos contidos nesta Deliberação Plenária para os questionamentos relativos às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas;
- b) Reiterar a importância de divulgar e repassar aos arquitetos e urbanistas as orientações dispostas nos itens 1 e 2 da DPAEBR 006-03/2020, sobre as responsabilidades e cominações legais a que estão sujeitos no exercício das atividades profissionais;
- c) as Deliberações da CEP-CAU/BR com data anterior a 23 de outubro de 2020, que contenham restrições ou limitações às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas, NÃO são válidas para aplicação por parte dos CAU/UF, ratificando que, a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, passou a prevalecer as orientações e entendimentos dispostos nesta Deliberação Plenária do CAU/BR;
- d) os arquitetos e urbanistas e o corpo técnico dos CAU/UF podem consultar, de forma complementar à Lei nº 12.378/2010 e à Resolução CAU/BR nº 21/2012, o Glossário anexo a esta Resolução e os 3 (três) módulos da Tabela de Honorários; e
- e) as dúvidas dos profissionais e do público em geral podem ser encaminhadas à Central de Atendimento do CAU (teleatendimento), assim como as dos analistas dos CAU/UF podem ser encaminhadas à Rede Integrada de Atendimento (RIA), por meio do GAD (gerenciador de demandas), conforme orientado anteriormente no Aviso nº 17/2018 da RIA e, recentemente, na DPAEBR 006-03/2020;
- 3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:
- a) ao CAU/PR por meio do Protocolo 1319983/2021;
- b) à Gerência do CSC para solicitação de inserção de um aviso no SICCAU, no formulário de requerimento de RRT, no campo de escolha da atividade, informando que a lista de atividades está contida na Resolução nº 21/2012, que possui um Glossário anexo que poderá ser consultado em caso de dúvidas, assim como os módulos I, II e III da Tabela de Honorários, indicando os links de acesso a esses documentos no site do CAU/BR; e que esse aviso seja implantado, se possível, em até 90 dias, contados da data desta Deliberação;
- c) à Rede Integrada de Atendimento (RIA) para que realize a divulgação da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF, incluindo os esclarecimentos dispostos no item 2 acima; e
- d) aos Presidentes de CAU/UF, juntamente com o Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAU/BR e a DPAEBR nº 006/03-2020.
- 4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1319983 e os 3 novos protocolos (GERCSC, RIA e CAUsUF)	Até 3 dias após a assinatura desta deliberação
2	Gabinete	Enviar ao CAU/PR o protocolo 1319983 Enviar à Gerência do CSC, à RIA e aos CAUsUF os novos	Até 30 dias do recebimento dos protocolos



		protocolos, conforme item 3	
3	Gerencia CSC	Providenciar o aviso no SICCAU conforme item 3 alínea b, e avisar a SGM e CEP da implantação	Até 90 dias da data desta Deliberação
4	RIA	Realizar a divulgação conforme item 3 alinea c	Até 30 dias do recebimento do protocolo

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

10 **Protocolos SICCAU 1218076 e 1218089 – CAU/SC solicita esclarecimentos acerca das atribuições dos arquitetos e urbanistas para atividades de drenagem pluvial urbana e de sistemas estruturais relacionados ao solo, como fundações, estacas, muros de arrimo e contenção, movimentação de terra, sondagem e percolação de solos.**

Fonte Presidência do CAU/BR

Relator Coord. Patrícia

Encaminhamento

Deliberação nº 025/2021-(CEP-CAU/BR):

1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SC que:

- em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo “orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2º da lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão”;
- em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi encaminhada à Presidência do CAU/SC por meio do Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAUBR e protocolo SICCAU nº 1221798/2020;
- as atividades questionadas, objeto dos protocolos em epígrafe, fazem parte do rol de atividades técnicas do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012, e estão tipificadas para fins de RRT nos itens 1.2 e 2.2 – Projeto e Execução de “Sistemas Construtivos e Estruturais” e itens 1.9.1 e 2.8.1 - Projeto e Execução de “Movimentação de Terra ou Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação”;
- a Portaria Normativa CAU/BR nº 12, de 2013, alterada pela Portaria Normativa CAU/BR nº 84, de 2021, dispõe sobre a caracterização das atividades técnicas de “Sistemas Construtivos e Estruturais”, referentes aos itens 1.2 e 2.2 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012;

2 – Encaminhar ao CAU/SC, por meio dos protocolos em epígrafe, esta Deliberação e também a Deliberação nº 24/2020 da CEP-CAU/BR para conhecimento dos esclarecimentos e orientações contidos no item 2;

3 – Ratificar as solicitações encaminhadas à Presidência do CAU/BR no item 3 da Deliberação da CEP-CAU/BR nº 024/2021 da CEP-CAU/BR para divulgação e envio da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF.

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para Presidência os protocolos 1218076 e 121808	Até 3 dias após a assinatura da deliberação
2	Gabinete	Enviar ao CAU/SC os referidos protocolos	Até 30 dias do recebimento dos



			protocolos												
	5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.														
11	Protocolo SICCAU 1322679 – RIA encaminha questionamento de profissional acerca das ações realizadas pelo CAU/BR junto ao Ministério da Defesa em relação à Portaria Normativa nº 101/GM-MD/2018, que dispõe sobre atividade de aerolevanteamento.														
Fonte	Presidência do CAU/BR														
Relator	-														
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 026/2021-(CEP-CAU/BR):</p> <p>1 – Ratificar que os arquitetos e urbanistas possuem atribuição para atividades de aerolevanteamento e aerofotometria, conforme esclarece o inciso VI do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que define o campo de atuação profissional no setor da “<i>Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto</i>”;</p> <p>2 – Esclarecer que as atividades de aerolevanteamento e aerofotometria fazem parte do subgrupo de atividades técnicas, tipificadas para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), pertencentes ao Item 4.1 - Georreferenciamento e Topografia do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012;</p> <p>3 - Informar que as atuais Certidões de Registro e Quitação do CAU, denominadas CRQPJ e CRQPF, regulamentadas pela Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, atendem as exigências da Portaria Normativa nº 101/GM-MD/2018, do Ministério da Defesa;</p> <p>4 – Esclarecer que, de acordo com a Portaria Normativa nº 101/GM-MD/2018, para atender as exigências para realização de atividades de aerolevanteamento ou aerofotogrametria, é necessário que tais atividades estejam expressamente descritas nos Objetivos Sociais da empresa, e para que isso conste da Certidão de CRQPJ do CAU, isso deve ser cadastrado no registro da PJ no SICCAU</p> <p>5 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que realize tratativas perante o Ministério da Defesa para atualização de seus atos normativos, em especial a Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 2018, para inclusão dos arquitetos e urbanistas como profissionais que possuem atribuição para realização de atividades de aerolevanteamento e para inclusão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como entidade profissional de fiscalização apta à emissão das Certidões exigidas;</p> <p>6 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Tramitar para Presidência o protocolo 1322679 para RIA e o novo protocolo ref. ao item 5</td> <td>Até 3 dias após a assinatura da deliberação</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Presidência/ Gabinete</td> <td>Providenciar as tratativas do item 5 e informar à SGM e RIA sobre o resultado da ação realizada</td> <td>Até 30 dias do recebimento do protocolo</td> </tr> </tbody> </table> <p>7- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>				SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1322679 para RIA e o novo protocolo ref. ao item 5	Até 3 dias após a assinatura da deliberação	2	Presidência/ Gabinete	Providenciar as tratativas do item 5 e informar à SGM e RIA sobre o resultado da ação realizada	Até 30 dias do recebimento do protocolo
	SETOR	DEMANDA	PRAZO												
1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1322679 para RIA e o novo protocolo ref. ao item 5	Até 3 dias após a assinatura da deliberação												
2	Presidência/ Gabinete	Providenciar as tratativas do item 5 e informar à SGM e RIA sobre o resultado da ação realizada	Até 30 dias do recebimento do protocolo												



12	Protocolo SICCAU 1313746 – CAU/RS solicita alterações das regras implantadas no SICCAU para os RRTs vinculados na forma de participação de Equipe												
Fonte	Presidência do CAU/BR												
Relator													
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 027/2021-(CEP-CAU/BR):</p> <p>1 – Esclarecer ao CAU/RS e aos CAU/UF que a forma participação “de equipe”, nos termos do inciso II e §1º do art. 7º da Resolução CAU/BR nº 91/2014, significa que os arquitetos e urbanistas assumem, de forma solidária, que são CORRESPONSÁVEIS técnicos e estão realizando a MESMA atividade técnica para o mesmo objeto do contrato, contratante, endereço de obra/serviço, descrição do serviço e quantidade, sendo assim, esses profissionais estão dividindo a responsabilidade técnica pelo mesmo “produto” de Arquitetura e Urbanismo que foi contratado e está sendo entregue ao cliente;</p> <p>2 – Esclarecer, mediante o exposto no item 1 acima, que os RRTs “de equipe” dos arquitetos e urbanistas, corresponsáveis técnicos, são vinculados entre si e, isso significa que os RRTs vinculados NÃO poderão ter dados e informações diferentes um dos outros, portanto a regra implantada no SICCAU cumpre e atende, corretamente, a Resolução CAU/BR nº 91/2014;</p> <p>3 – Informar ao CAU/RS que poderão encaminhar proposições de aprimoramento dos Normativos do CAU/BR, seguindo os procedimentos estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 100 e art. 101 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, e de acordo com o inciso I do art. 2º da Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015;</p> <p>4- Encaminhar esta Deliberação à Gerência de CSC, para envio e conhecimento da equipe da Coordenação Técnica do SICCAU (Corsiccau) e da Rede Integrada de Atendimento (RIA);</p> <p>5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"><thead><tr><th></th><th>SETOR</th><th>DEMANDA</th><th>PRAZO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>SGM</td><td>Tramitar para Presidência o protocolo 1313746 e o novo protocolo (para GER-CSC, item 4)</td><td>Até 3 dias após a assinatura da deliberação</td></tr><tr><td>2</td><td>Gabinete</td><td>Enviar ao CAU/RS o protocolo 1313746 E para GER-CSC o novo protocolo</td><td>Até 10 dias do recebimento do protocolo</td></tr></tbody></table> <p>6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1313746 e o novo protocolo (para GER-CSC, item 4)	Até 3 dias após a assinatura da deliberação	2	Gabinete	Enviar ao CAU/RS o protocolo 1313746 E para GER-CSC o novo protocolo	Até 10 dias do recebimento do protocolo
	SETOR	DEMANDA	PRAZO										
1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1313746 e o novo protocolo (para GER-CSC, item 4)	Até 3 dias após a assinatura da deliberação										
2	Gabinete	Enviar ao CAU/RS o protocolo 1313746 E para GER-CSC o novo protocolo	Até 10 dias do recebimento do protocolo										
13	Protocolo SICCAU 1316416 e 1330837 – CEP-CAU/BR solicita à Gerência do CSC informações e esclarecimentos acerca das regras implantadas no RRT no SICCAU quanto às condições de tempestividade, definidas na Resolução CAU/BR nº 91/2014, alterada pela Resolução 184, que entrou em vigor em setembro de 2020.												
Fonte	Presidência do CAU/BR												
Relator	-												
Encaminhamento	Item não apreciado. Será pautado novamente na reunião de setembro, quando a CORSICCAU e a Assessoria Jurídica tiverem respondido os questionamentos da CEP, feitos na Deliberação 017 e 020 de 2021.												
14	Protocolo SICCAU 1217550 – CAU/SC encaminha os entendimentos da												



	CEP-CAU/SC a respeito das regras para registro de Pessoa Jurídica (PJ) no CAU, segundo art. 11 da Lei 12378 e art. 1º da Resolução CAU/BR nº 28																
Fonte	Presidência do CAU/BR																
Relator	-																
Encaminhamento	<p>Deliberação nº 028/2021-(CEP-CAU/BR):</p> <p>1 - Informar ao CAU/SC e aos CAU/UF que o entendimento da CEP-CAU/BR, a respeito do registro de Pessoa Jurídica conforme dispõem os artigos 1º e 5º da Resolução CAU/BR nº 28/2012, já está consolidado nas Deliberações nº 064/2017, nº 065/2017 e nº 111/2017-CEP-CAU/BR, em concordância com o parecer jurídico emitido pelo Dr. Carlos Medeiros, chefe da Assessoria Jurídica do CAU/BR, constante do Protocolo SICCAU nº 559837/2017, em resposta à Deliberação nº 075/2017-CEP-CAU/BR;</p> <p>2 - Informar à Presidência do CAU/SC que:</p> <ol style="list-style-type: none"> poderão encaminhar proposições de aprimoramento dos Normativos do CAU/BR, seguindo os procedimentos estabelecidos nos §§ 5º e 6º do art. 100 e art. 101 do Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139, de 2017, e de acordo com o inciso I do art. 2º da Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015; e os atos deliberativos expeditos pela CEP-CAU/SC, Deliberações nº 104/2017 e nº 122/2020, extrapolam as competências previstas na Lei 12.378, de 2010, e estão em conflito com o normativo do CAU/BR, Resolução nº 28, de 2012. <p>3 - Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:</p> <ol style="list-style-type: none"> e um ofício ao CAU/SC, seguindo os procedimentos da Deliberação Plenária DPOBR nº 0071-08/2017, para notificá-lo sobre a irregularidade das Deliberações nº 104/2017 e nº 122/2020 da CEP-CAU/SC, que definem regras e normas em conflito com a Resolução CAU/BR nº 28, de 2012; e à Rede Integrada Atendimento (RIA) para que realize a divulgação aos CAU/UF quanto ao esclarecimento constante no item 1 desta Deliberação, enviando as Deliberações da CEP-CAU/BR e o Parecer Jurídico citados. <p>4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SETOR</th> <th>DEMANDA</th> <th>PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>SGM</td> <td>Tramitar para Presidência o protocolo 1217550 e o novo protocolo (para RIA)</td> <td>Até 3 dias após a assinatura da deliberação</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Gabinete</td> <td>Enviar ao CAU/SC o protocolo 1217550, incluindo o ofício, conforme alínea a do item 3 e enviar à RIA o novo protocolo, conforme alínea b do item 3</td> <td>Até 30 dias do recebimento do protocolo</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>RIA</td> <td>Realizar a divulgação solicitada na alínea b do item 3</td> <td>Até 30 dias do recebimento do protocolo</td> </tr> </tbody> </table> <p>5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.</p>		SETOR	DEMANDA	PRAZO	1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1217550 e o novo protocolo (para RIA)	Até 3 dias após a assinatura da deliberação	2	Gabinete	Enviar ao CAU/SC o protocolo 1217550, incluindo o ofício, conforme alínea a do item 3 e enviar à RIA o novo protocolo, conforme alínea b do item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo	3	RIA	Realizar a divulgação solicitada na alínea b do item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo
	SETOR	DEMANDA	PRAZO														
1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1217550 e o novo protocolo (para RIA)	Até 3 dias após a assinatura da deliberação														
2	Gabinete	Enviar ao CAU/SC o protocolo 1217550, incluindo o ofício, conforme alínea a do item 3 e enviar à RIA o novo protocolo, conforme alínea b do item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo														
3	RIA	Realizar a divulgação solicitada na alínea b do item 3	Até 30 dias do recebimento do protocolo														
15	Processo de fiscalização em grau de recurso - Protocolo 1177145/2020 do CAU/MG, Interessada: Roberta (PJ) – com pedido de vista do Cons.																



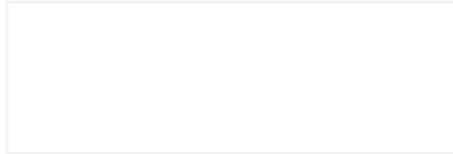
	Matozalém na 111ª Reunião Plenária e retirado de pauta pela Presidente durante 112ª Plenária (de maio)
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Alice
Encaminhamento	Após debate sobre o processo, a conselheira relatora Alice informou que ainda está com algumas dúvidas e para saná-las foi agendada uma reunião técnica dia 21/07 às 16h, e depois disso, deverá ser agendada com os membros da comissão uma reunião com o conselheiro Matozalém Santana, sobre o pedido de vista do processo, cujo recurso foi retirado de pauta pela Presidente na 112ª Reunião Plenária (de maio).
16	Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 81) – Protocolo nº 404487/2016 do CAU/RJ - Interessada PF Etyenne: para apreciação do relatório e voto
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Rubens
Encaminhamento	Após debate, o assessor jurídico Dr. Eduardo e a assessoria técnica apontaram alguns aspectos que precisam ser revistos e alterados no relatório e voto do relator, o qual concordou com as sugestões e novo voto, sendo assim, foi agendada uma reunião técnica com relator para dar continuidade do processo.
17	Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 84) – Protocolo nº 924503/2019 do CAU/MG – Interessada PF Vandercir: para apreciação do relatório e voto
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Marcel
Encaminhamento	Devido à ausência do conselheiro, a assessoria irá agendar uma reunião técnica com o relator para dar continuidade ao processo.
18	Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 85) – Protocolo nº 1145869/2020 do CAU/RJ – Interessada PF José Claudionor: para apreciação do relatório e voto
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Coord. Patrícia
Encaminhamento	Item não apreciado
19	Processo de fiscalização em grau de recurso (nº 86) – Protocolo nº 1177145/2020 do CAU/RJ – Interessada PJ Oca: para apreciação do relatório e voto
Fonte	Presidência do CAU/BR
Relator	Cons. Alice
Encaminhamento	Item não apreciado
20	Processos de fiscalização em grau de recuso pendentes de análise prévia dos documentos para designar relatores: nº 87 – Protocolo nº 1250716/2021 do CAU/MG – interessado(a): PF Elys Regina nº 88 – Protocolo nº 1250624/2021 do CAU/MG – interessado(a): PJ FB Arquit. nº 89 – Protocolo nº 1268065/2021 do CAU/MG – interessado(a): PF Carmen
Fonte	Presidência do CAU/BR



Relator	-
Encaminhamento	Item não apreciado

Brasília, 12 de agosto de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**



PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	X			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad	X			
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			

Histórico da votação:**107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 12/8/2021**Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 106ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total de votos (5)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo